



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA GIE Nº 13/2024

Processo: 00.005671/2024-42
Tipo de Processo: Aquisição/Contratação: Bens ou Serviços (Inclusive Licitações) - Dispensa
Assunto: Aquisição de freezer
Interessado: @interessados_virgula_espaco@

1. OBJETO

Aquisição de freezer para atender as necessidades da Presidência do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, sediado em Brasília – DF.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. ESPECIFICAÇÃO E CARACTERÍSTICA DO EQUIPAMENTO:

Item	Descrição	Quantidade
1	Freezer vertical Capacidade de 65 a 70 litros Cor branca; voltagem 220 volts; classificação energética A; possuir termostato Gavetas removíveis; mínimo de 02 gavetas; porta reversível; pés niveladores Garantia mínima de 12 meses. Medidas máximas: 50 x 50 x 90 cm (LxPxA) Modelos de referência: EOS EFV70 ou similar	1 unidade

As especificações foram feitas considerando o espaço disponível para uso (copa do 4º andar), a durabilidade, referências de marcas de mercado, menor possibilidade de danos de modo obtermos produtos de qualidade e de bom padrão de durabilidade.

2.2. DA FORMA DE ENTREGA

- 2.2.1. O produto deverá ser entregue, conforme solicitação da Contratante, em um prazo máximo de 30 dias corridos contados do recebimento da nota de empenho.
- 2.2.2. O produto deverá vir devidamente embalado, lacrado, de maneira a protegê-lo da ação da luz, poeira e umidade.
- 2.2.3. O produto deverá ser entregue em sua embalagem original de forma a permitir a completa segurança durante o transporte. A embalagem deve conter a marca, fabricante, procedência, tudo de acordo com a legislação vigente.

2.2.4. O transporte e a entrega, incluindo carga e descarga, são de responsabilidade da CONTRATADA, e deverão ocorrer dentro dos padrões e recomendações técnicas.

2.2.5. O produto que não apresentar as condições mínimas exigidas na entrega não será aceito, devendo ser substituído, por outro que atenda às condições pactuadas, sem nenhum custo adicional à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

2.2.6. A CONTRATADA se responsabilizará por buscar e entregar os materiais para a substituição.

2.2.7. No caso de substituição do produto, a nova unidade terá o mesmo prazo de garantia/validade originalmente dado ao substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.

2.3. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

2.3.1. A contratada ficará obrigada, durante 12 meses, a prestar garantia ao produto, a partir da data da respectiva entrega, devendo substituir, no todo ou em parte, as suas expensas, no prazo de 10 dias consecutivos a contar da notificação enviada pelo Confea acerca do problema, quaisquer materiais que apresentem defeitos ou vícios, desde que não tenham sido causados por mau uso;

2.3.2. No caso de substituição do produto, a nova unidade terá o mesmo prazo de garantia originalmente concedido ao substituído, a contar da data que ocorrer a substituição.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As especificações e marca de referência do bem a ser adquirido consta do item 2.1 deste TR.

4. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO

4.1. Objeto

(x) Comum () Especial

4.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

5. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Fundamentação da contratação:

O Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea é entidade autárquica dotada de personalidade jurídica de direito público, que constitui serviço público federal, com sede e foro na cidade de Brasília-DF e jurisdição em todo o território nacional, para cumprir sua finalidade de instância superior de fiscalização do exercício das profissões inseridas no Sistema Confea/Crea.

Face às competências e ações legais que o Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea desenvolve, bem como para cumprir as atividades administrativas, esta Edificação Sede deve ser mantida de modo a proporcionar condições adequadas, dentre outras, aquelas relacionadas à garantia de operação e bom atendimento.

A respectiva aquisição visa complementar os equipamentos da copa do andar da presidência de maneira adequada face ao grande movimento de autoridades e representantes de instituições públicas e do sistema Confea/ Crea incluindo a agenda do Presidente do Confea.

Assim, considerando o volume de compromissos do Presidente e a sua rotina; considerando não haver equipamentos adequados na copa do 4º andar; considerando a necessidade de proporcionar condições adequadas à Presidência no desempenho de suas funções institucionais é que se entende necessário e vantajoso para o Conselho Federal a aquisição do bem descrito no item 2 deste Termo de referência.

5.2. O Confea não possui Plano de Contratações Anual aprovado.

6. FORMALIZAÇÃO E PRAZO DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. () Instrumento de Contrato (x) Nota de Empenho
- 6.2. Enquadramento do objeto como de prestação/fornecimento continuado
() Sim (x) Não

7. PRAZO DE VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da emissão da Ordem de compra, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

8. VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se o valor global para a contratação de **R\$ 2.030,00 (dois mil trinta reais)** conforme pesquisa de preço realizada pela unidade demandante, demonstrada no quadro abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Cotação de mercado			Menor valor
			MD Soluções 1047360	Dinâmica Distribuidora 1047355	PNCP 1047364	
1	Freezer vertical Capacidade de 65 a 70 litros Cor branca; voltagem 220 volts; classificação energética A; possuir termostato Gavetas removíveis; mínimo de 02 gavetas; porta reversível; pés niveladores Garantia mínima de 12 meses. Medidas máximas: 50 x 50 x 90 cm (LxPxA) Modelos de referência: EOS EFV70 ou superior	1	R\$ 2.030,00	R\$ 2.233,50	R\$ 2.038,00	R\$ 2.030,00

A justificativa para a não realização da dispensa eletrônica reside em:

- economia de pessoal na condução processual sendo que a referida contratação é considerada de pequeno valor;
- a utilização de fornecedores locais garante a agilidade nos serviços e também promove o desenvolvimento econômico e social no âmbito local;
- a contratação pela dispensa eletrônica com disputa tornaria o processo mais demorado, considerando prazo de publicação, recebimento e avaliação de novas propostas.

Isto posto, entendemos ser mais vantajoso economicamente ao Confea a aquisição do bem permanente, de forma direta, com a empresa

contratação por dispensa de licitação a seguradora Porto Seguro Cia de Seguros Gerais, porém a análise de viabilidade e pertinência deve ser feita pela autoridade competente.

Esclarecemos que, neste exercício financeiro, foram adquiridos os seguinte bens de mesma natureza:

- Microondas: R\$ 649,00
- Forno elétrico: R\$ 399,00
- Frigobar: R\$ 1.155,33 (pendência de entrega)

Os preços fornecidos serão fixos e irrevogáveis.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa orçamentária para a contratação do objeto deste instrumento correrá à Conta Orçamentária nº 6.2.2.1.1.02.01.03.004 - Utensílios de Copa e Cozinha, do Centro de Custo nº 3.4.02 - INFRA Atividades de Infraestrutura.

9.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento Anual, ficando o Contratante obrigado a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa, e em havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

10. SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DO OBJETO

() Sim (x) Não

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

11.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de compra, em remessa única.

11.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

11.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: SEPN 508, bloco A, Edifício Engenheiro Francisco Saturnino de Brito Filho, Asa Norte, Brasília – DF.

Garantia, manutenção e assistência técnica

11.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

11.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

11.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

11.6.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

11.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

12.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

12.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

12.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 12.8.1. o prazo de validade;
- 12.8.2. a data da emissão;
- 12.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 12.8.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 12.8.5. o valor a pagar; e
- 12.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

12.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de Pagamento

12.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

12.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de Pagamento

12.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

12.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.22. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA

(x) Dispensa de Licitação () Inexigibilidade

Sugere-se a contratação direta por dispensa de licitação face ao valor estimado da presente contratação, bem como os limites estabelecidos pela nova Lei de Licitações.

14. UNIDADE ORGANIZACIONAL RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES

A Gerência de Infraestrutura - GIE é a unidade organizacional responsável pelas informações constantes neste instrumento e pela adoção de providências necessárias a continuidade do processo de contratação.

15. INDICAÇÃO DE FISCAL (TITULAR E SUPLENTE)

Fiscal: Gerusa de Paula Vaz, analista, 0626;

Fiscal Suplente: Ademar Francisco Santos, assistente, 0076

O presente documento segue assinado pelos responsáveis por sua elaboração e deverá ser aprovado formalmente pela autoridade superior, pela a Unidade Demandante e/ou da Equipe de Planejamento da Contratação, conforme o caso.



Documento assinado eletronicamente por **Gerusa de Paula Vaz, Gerente de Infraestrutura**, em 25/09/2024, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1045558** e o código CRC **775AC09C**.